

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 6238/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 3554/08.0TBSTS

Requerente: Instituto de Segurança Social, I. P.
Insolvente: Sufitex — Com. e Ind. Têxtil, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 29-09-2008, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sufitex — Com. e Ind. Têxtil, Lda., NIF — 502031093, Endereço: Rua Prof. Hermano Padrão, 4780-102 Aves, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, NIF: 127 754 717, Endereço: Rua Alvaro Castelões, 821- S / 3.2, 4450-043 Matosinhos.

São administradores do devedor:

Floriano da Costa Pereira, Gerente da Produção Industrial, casado, nascido em 06-01-1947, freguesia de Aves [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF — 118563521, BI — 1979704, Endereço: Rua João Bento Padilha, n.º 250, 4795 Vila das Aves — Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins*.

300800217

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 6239/2008

Processo: 217/05.1TBSLV

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S.A
Insolvente: Auto Cabrita — Veíc. Comerciais e Agric., Lda.

Auto Cabrita — Veíc. Comerciais e Agric., Lda., NIF — 502081864, Endereço: E.N. 264 Cruzamento de S. Marcos Serra, S Marcos da Serra, 8375-000 S B de Messines

Carlos Cintra Torres, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, 6 -A, Caxias, 2760-079 Caxias

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

4 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Eduardo Sousa Paiva*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Manso*.

300830252

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 6240/2008

Processo n.º 1886/08.6TBVCT

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Elisabete Maria Torres Fazenda
Efectivo com. credores: Caixa Económica — Montepio Geral e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Elisabete Maria Torres Fazenda, NIF 209423315, BI 0280138, Endereço: Complexo Turístico do Cabedelo, Sector 1, 4935-160 Viana do Castelo

É Administrador da Insolvência: Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem IV, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem IV, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subseqüentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Lima*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Cadilha*.

300754429

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 6241/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência, sob o n.º 1671/08.5TJVNF, 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de V. N. Famalicão, em que é Insolvente Insantirso Editora, Lda., com sede na Av. S. Félix, n.º 1430, Sala 3, Gondifelos, Vila Nova de Famalicão e Administrador da Insolvência, Dr. Manuel Reinaldo Mânico da Costa, com escritório na Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência em 03/09/2008.

5 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Maia Moreira*.

300724223

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6242/2008

Processo n.º 7578/08.9TBVNG

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 18-09-2008, pelas 14h45m, foi proferida sentença